

| | | | | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------|----------------------------|--|--|-----------------|
| Controle: POL.GG.ESG.004 | Elaborado em: 20/11/2023 | Versão: 0 | Revisado em: 20/11/2023 | Elaborado por: isabella.fernanda@grupoelfa.com.br alanna.macedo@grupoelfa.com.br | Aprovado por: rany.alves@grup oelfa.com.br | Página: 1/13 |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------|----------------------------|--|--|-----------------|

1. OBJETIVO

A Política de Direitos Humanos do Grupo Elfa é pautada em referências nacionais e internacionais e tem o objetivo de formalizar nossos compromissos com o respeito contínuo pelos seres humanos, independentemente de suas características, credos e condições.

As diretrizes aqui estabelecidas seguem os princípios que se estendem por todos os processos da empresa e nas relações com seus colaboradores, fornecedores, clientes, parceiros e ambientes sociais dos quais participa. A Elfa mantém seu foco, mas não se limita, às questões relevantes de Direitos Humanos que impactam ou são impactadas pelas suas atividades.

Espera-se que esta política e as práticas associadas a ela fortaleçam, ao longo do tempo, os procedimentos operacionais da companhia, criem um ambiente no qual os direitos humanos são respeitados e, ainda, ajudem a garantir o não envolvimento do Grupo Elfa em atividades que violem direta ou indiretamente os Direitos Humanos.

2. ORIGEM DA POLÍTICA

Esta política utiliza como base a Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), a Constituição Federal, as diretrizes do Pacto Global da ONU e diversos outros acordos, normas, diretrizes e convenções internacionais dos quais o Brasil é signatário, entre os quais se destacam:

- Declaração dos Princípios Fundamentais e Direitos Trabalhistas da Organização Internacional do Trabalho (OIT);
- Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos;
- Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais;
- Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU);
- Pacto Global das Nações Unidas;
- Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos;
- Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, mais explicitamente ODS 3 (Saúde e Bem-estar), ODS 5 (Igualdade de Gênero), ODS 8 (Trabalho Decente e Crescimento Econômico) e ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).

| | | | | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------|----------------------------|--|--|-----------------|
| Controle: POL.GG.ESG.004 | Elaborado em: 20/11/2023 | Versão: 0 | Revisado em: 20/11/2023 | Elaborado por: isabella.fernanda@grupoelfa.com.br alanna.macedo@grupoelfa.com.br | Aprovado por: rany.alves@grup oelfa.com.br | Página: 2/13 |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------|----------------------------|--|--|-----------------|

- Código de Conduta do Grupo Elfa;
- Procedimento de Avaliação de Riscos de Terceiros (due diligence);
- Política de Segurança da Informação;
- Política de Privacidade e Proteção de Dados;
- Política de Gestão de Consequência.

3. CAMPO DE APLICAÇÃO

A presente política é aplicável a todos os colaboradores do Grupo Elfa, bem como representantes, distribuidores, procuradores, terceiros intermediários, fornecedores, terceiros contratados e/ou outros que atuem em nome das empresas do Grupo Elfa, em razão do propósito comercial da companhia.

4. TERMOS E DEFINIÇÕES

- **Canal Confidencial:** O Canal Confidencial do Grupo Elfa é a principal ferramenta do Sistema de Compliance para detectar e tratar atitudes antiéticas envolvendo fraude, corrupção, suborno, assédio moral ou sexual, discriminação, ou demais situações de risco e infrações praticadas por nossos colaboradores, fornecedores, clientes, prestadores de serviços ou qualquer terceiro que viole os padrões de ética estabelecidos pelo Grupo Elfa, bem como a legislação vigente em nosso país, em especial à Lei Anticorrupção (Lei nº 12846/2013). O Canal Confidencial garante o anonimato do relator, o sigilo das informações e o tratamento imparcial dos relatos.
- **CLT:** Consolidação das Leis Trabalhistas.
- **DE&I:** Diversidade, equidade e inclusão.
- **Direitos Humanos:** De acordo com a Organização das Nações Unidas (ONU), os Direitos Humanos são direitos inerentes a todos os seres humanos, independentemente de raça, sexo, nacionalidade, etnia, idioma, religião ou qualquer outra condição. Eles incluem o direito à vida e à liberdade, de opinião e expressão, ao trabalho, à educação, entre outros. Todos(as) têm garantidos esses direitos, sem discriminação.
- **Discriminação Racial:** Toda distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada em raça, cor, descendência ou origem nacional ou étnica, que tenha por objeto anular ou restringir o reconhecimento, gozo ou exercício, em igualdade de

| | | | | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------|----------------------------|--|--|-----------------|
| Controle: POL.GG.ESG.004 | Elaborado em: 20/11/2023 | Versão: 0 | Revisado em: 20/11/2023 | Elaborado por: isabella.fernanda@grupoelfa.com.br alanna.macedo@grupoelfa.com.br | Aprovado por: rany.alves@grup oelfa.com.br | Página: 3/13 |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------|----------------------------|--|--|-----------------|

condições, de direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural, religioso ou em qualquer outro campo da vida pública ou privada. (Estatuto da Igualdade Racial, Lei 12.228 de 20 de julho de 2010).

- **Diversidade:** A diversidade diz respeito às diferenças que existem entre as pessoas. A humanidade é naturalmente diversa, a diversidade abarca a noção de diferentes características. Como por exemplo raça, gênero, idade, orientação sexual, conviver com alguma deficiência, histórico socioeconômico, nacionalidade, religião. No Grupo Elfa a diversidade está relacionada ao reconhecimento de que existem diferenças e de que elas têm efeitos práticos dentro da coletividade.
- **Equidade:** A equidade implica no acesso igual de oportunidades entre as pessoas a partir de um critério de justiça. Esse conceito entende que as pessoas nem sempre começam do mesmo lugar. Enquanto algumas pessoas começam com vantagens, outras começam com barreiras. Por essa razão, no Grupo Elfa, esse conceito está associado à correção de disparidades, como processos seletivos focados em grupos minoritários e programas internos que trazem um tratamento diferenciado para promover uma igualdade de condições e oportunidades.
- **Etnia:** Conceito que se refere a grupos que culturalmente compartilham da mesma origem, língua, comportamentos, cultura e características físicas.
- **Expressão de Gênero:** É o modo pelo qual expressamos nosso gênero, por meio de nossas ações e da nossa aparência. A expressão de gênero pode ser qualquer combinação de masculino, feminino e andrógino.
- **Gênero:** Conjunto de valores socialmente construídos que definem as diferentes características (emocionais, afetivas, intelectuais ou físicas) e os comportamentos que cada sociedade designa para homens e mulheres. Diferente do sexo, que vem determinado com o nascimento, o gênero se aprende, sendo, portanto, cultural e socialmente construído.
- **Grupos Sub-Representados ou Minorizados:** São grupos que, por razões históricas e sociais, enfrentam barreiras para ocupar espaços de decisão. Os grupos sub-representados podem ser maiorias quantitativamente.
- **Identidade de Gênero:** Refere-se ao gênero com o qual a pessoa se identifica. Esse gênero com o qual ela se identifica pode ou não concordar com o gênero que lhe foi atribuído quando de seu nascimento. Identidade de gênero e orientação sexual são dimensões diferentes e que não se confundem. Pessoas transexuais

| | | | | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------|----------------------------|--|--|-----------------|
| Controle: POL.GG.ESG.004 | Elaborado em: 20/11/2023 | Versão: 0 | Revisado em: 20/11/2023 | Elaborado por: isabella.fernanda@grupoelfa.com.br alanna.macedo@grupoelfa.com.br | Aprovado por: rany.alves@grup oelfa.com.br | Página: 4/13 |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------|----------------------------|--|--|-----------------|

podem ser heterossexuais, lésbicas, gays ou bissexuais, tanto quanto as pessoas cisgênero.

- **Inclusão:** A inclusão é a ideia de que é necessário garantir a participação de todas as pessoas, independentemente das suas limitações. Para a Elfa, o conceito de inclusão está diretamente relacionado a fazer com que as pessoas consigam, além de se sentir incluídas, ter o sentimento de pertencimento e valor dentro da organização.
- **Jovem Aprendiz:** O jovem aprendiz é uma forma de contratação de profissionais de 14 a 24 anos, criada pelo governo em 2000 com o objetivo de estimular o primeiro emprego e a formação profissional.
- **Orientação sexual:** Diz respeito à atração que se sente por outros indivíduos. Ela geralmente envolve questões sentimentais, e não somente sexuais. Ela pode ser assexual (nenhuma), bissexual (atração por mais de um gênero - ou, por dois gêneros e outros gêneros), heterossexual (atração pelo gênero oposto), homossexual (atração pelo mesmo gênero) ou pansexual (atração por todos os gêneros), demisssexual (pessoa que precisam de uma ligação emocional para se sentir atraída).
- **PCD:** Pessoa com Deficiência. Segundo a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito das pessoas com deficiência, esta é a forma correta de denominar aqueles que possuem qualquer tipo de deficiência, uma vez que não impõe qualquer tipo de discriminação, preconceitos ou barreiras denominativas que transmitam uma imagem negativa ou inferiorizada desses indivíduos na sociedade.
- **Raça:** Do ponto de vista biológico, existe apenas uma raça. O conceito de raça surgiu para justificar a dominação colonial europeia e branca na África e América, sobre negros e indígenas; este conceito está atualmente ligado à discriminação racial, que pode variar de país para país.
- **Racismo:** São práticas que partem da crença errônea de que uma raça possa ser superior a outra.
- **Trabalho análogo a de escravo:** Segundo artigo 149 do Código Penal Brasileiro, o trabalho análogo a de escravo é caracterizado pela submissão de alguém a trabalhos forçados ou a jornada exaustiva, quer sujeitando-o a condições degradantes de trabalho, quer restringindo, por qualquer meio, sua locomoção em razão de dívida contraída com o empregador ou preposto. Assim, reduzir alguém à condição análoga a de escravo é previsto no art. 149, do Código Penal. Também é

| | | | | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------|----------------------------|--|--|-----------------|
| Controle: POL.GG.ESG.004 | Elaborado em: 20/11/2023 | Versão: 0 | Revisado em: 20/11/2023 | Elaborado por: isabella.fernanda@grupoelfa.com.br alanna.macedo@grupoelfa.com.br | Aprovado por: rany.alves@grup oelfa.com.br | Página: 5/13 |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------|----------------------------|--|--|-----------------|

punido com as mesmas penas aquele que, com o fim de reter o trabalhador, cerceia o uso de qualquer meio de transporte por parte do trabalhador, mantém vigilância ostensiva no local de trabalho ou retém documentos ou objetos pessoais do trabalhador.

- **Trabalho infantil:** Toda e qualquer atividade realizada por crianças e adolescentes com idade inferior a 16 anos. Essa é a regra geral no ordenamento jurídico brasileiro, prevista no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição da República e que define o conceito de trabalho infantil.

5. RESPONSABILIDADES E EXECUÇÃO

5.1. Conselho de Administração: Monitorar o cumprimento das ações estratégicas, direcionando esforços institucionais no avanço da agenda de Direitos Humanos, Diversidade, Equidade e Inclusão.

5.2. Diretoria Executiva: Deliberar sobre as ações, recursos e investimentos, conforme previsto em orçamento, para programas e projetos que considere a transversalidade do tema seja no campo de atuação de áreas, na identificação de potenciais riscos relacionados, especificidades e/ou oportunidades nas Divisões de Negócio e Unidades de Negócio.

5.3. Diretoria de Gente e Gestão: Conduzir a Estratégia de Diversidade, Equidade e Inclusão, priorizando ações voltadas para colaboradores. Em conjunto com a área de DE&I e as demais diretorias da companhia, de forma integrada e transversal, estimular a construção de cultura, sinergia entre os projetos, ações e atividades relacionadas a esta Política.

5.4. Compliance: Garantir que o Grupo Elfa realize negócios ou parcerias apenas com terceiros comprometidos e em conformidade com os temas tratados nesta política, por meio da análise de riscos de terceiros, monitoramento contínuo e gestão independente do Canal Confidencial.

5.5. Compras indiretas: Estabelecer as diretrizes dessa política como critério de avaliação e seleção de terceiros quando da realização dos processos de compras.

| | | | | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------|----------------------------|--|--|-----------------|
| Controle: POL.GG.ESG.004 | Elaborado em: 20/11/2023 | Versão: 0 | Revisado em: 20/11/2023 | Elaborado por: isabella.fernanda@grupoelfa.com.br alanna.macedo@grupoelfa.com.br | Aprovado por: rany.alves@grup oelfa.com.br | Página: 6/13 |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------|----------------------------|--|--|-----------------|

5.6. Líderes: Ter condutas alinhadas a esta política para tomada de decisão. Contribuir para a formação de cultura organizacional que considera o respeito aos Direitos Humanos e à valorização da Diversidade e inclusão (DE&I) em suas equipes.

5.7. Todos os Colaboradores do Grupo Elfa: Devem cumprir e garantir o cumprimento de todos os âmbitos desta política nos ambientes de trabalho onde se fizerem presentes.

6. DIRETRIZES

O Grupo Elfa atua com produtos e serviços que proporcionam saúde e bem-estar para a população nos locais onde atua, tendo em seu propósito o compromisso de "Ampliar caminhos para levar saúde a milhares de vidas". Como parte de sua ambição, assume compromissos de auxiliar os colaboradores na manutenção de sua saúde física e emocional, com programas que disponibilizam acesso facilitado a médicos, psicólogos e atividades físicas, assim como um atendimento médico diferenciado às colaboradoras gestantes e seus filhos até o segundo ano de vida, além de plano de saúde e odontológico para colaboradores e com possibilidade de extensão a dependentes.

Dentro da visão da equidade de gênero e melhoria na promoção dos Direitos Humanos, o Grupo Elfa é signatário do programa Empresa Cidadã, disponibilizando para as colaboradoras que se tornarão mães a possibilidade de aumento em dois meses de sua licença maternidade e ainda a possibilidade de que sua reinserção ao trabalho, ao fim da licença maternidade, ocorra em home office nos três primeiros meses, de acordo com a vontade da colaboradora. Também disponibiliza licença paternidade estendida, ainda dentro do programa Empresa Cidadã.

O Grupo Elfa mantém esforços em prol da diversidade e equidade no ambiente de trabalho, proporcionando oportunidades para mulheres, pessoas que se orientam como LGBTQIA+, pessoas pretas e pardas e pessoas 50+, mantendo programas que estimulam a contratação e a inclusão no ambiente de trabalho, assumindo compromisso com a diversidade do seu time, disponibilizando meios afirmativos de desenvolvimento e crescimento profissional de públicos sub-representados.

| | | | | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------|----------------------------|--|--|-----------------|
| Controle: POL.GG.ESG.004 | Elaborado em: 20/11/2023 | Versão: 0 | Revisado em: 20/11/2023 | Elaborado por: isabella.fernanda@grupoelfa.com.br alanna.macedo@grupoelfa.com.br | Aprovado por: rany.alves@grup oelfa.com.br | Página: 7/13 |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------|----------------------------|--|--|-----------------|

A garantia de respeito aos Direitos Humanos em sua cadeia de valor também é uma preocupação para o Grupo, que realiza avaliação de riscos de terceiros em seus contratos, minimizando o risco de descumprimento das diretrizes dessa política, durante toda a relação negocial.

O Grupo Elfa também reconhece que o respeito aos Direitos Humanos faz parte de um processo que está em constante evolução, mantendo o compromisso de aumentar suas percepções a respeito de vieses cognitivos e das melhores práticas, alinhando esse conhecimento aos seus processos de comunicação, compliance e contratação.

7. DESCRIÇÃO

O Grupo Elfa acredita na prosperidade das empresas e da sociedade pelo fortalecimento dos Direitos Humanos e está disposto a contribuir para que esses direitos sejam protegidos e respeitados. Esta é uma área de importante crescimento tanto para o Grupo Elfa quanto para o ecossistema em que estamos inseridos, havendo assim, um imperativo ético tanto para a empresa como para seus parceiros de que os Direitos Humanos sejam respeitados em todas as operações do Grupo, incluindo sua cadeia de valor.

Esta política contém os princípios gerais que o Grupo Elfa segue em suas políticas, sistemas e procedimentos.

7.1. Compromissos e disposições específicas

a. Compromissos perante as partes interessadas:

- **Colaboradores:** O Grupo Elfa tem o compromisso de respeitar os direitos de nossos colaboradores. As relações trabalhistas seguem as normas da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) com o objetivo de alcançar a aplicação uniforme, em todas as nossas unidades, dos aspectos relevantes contidos nesta política.
- **Cadeia de valor:** Busca-se constantemente respeitar e promover os Direitos Humanos nos relacionamentos com contratados, subcontratados, fornecedores, clientes e outros parceiros, de acordo com as diretrizes do Código de Conduta do Grupo Elfa.

| | | | | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------|----------------------------|--|--|-----------------|
| Controle: POL.GG.ESG.004 | Elaborado em: 20/11/2023 | Versão: 0 | Revisado em: 20/11/2023 | Elaborado por: isabella.fernanda@grupoelfa.com.br alanna.macedo@grupoelfa.com.br | Aprovado por: rany.alves@grup oelfa.com.br | Página: 8/13 |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------|----------------------------|--|--|-----------------|

- **Comunidades locais:** O Grupo Elfa busca respeitar os Direitos Humanos das pessoas das comunidades em que está inserida.

b. Disposições específicas:

- **Saúde & Bem-estar:** O Grupo Elfa tem o compromisso de trabalhar pelo bem-estar geral no ambiente de trabalho. Esse compromisso é endossado pelo Programa de Saúde & Bem-Estar, que promove o enriquecimento do bem-estar geral dos colaboradores.
- **Trabalhista:** O Grupo Elfa defende a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito a negociações coletivas, respeita os códigos e legislação trabalhista, assim como exige o cumprimento de todas as regulamentações quanto ao trabalho de jovens aprendizes e repudia a prática de trabalho forçado ou compulsório, tráfico de pessoas e todas as formas de escravidão moderna em todas as suas unidades.
- **Abolição do trabalho infantil:** O Grupo Elfa não tolera o trabalho infantil e segue as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e das convenções internacionais quanto ao trabalho infantil, limitando o contrato de jovens aprendizes a todas às condições exigidas pela legislação e pelo Estatuto e ao objetivo de proporcionar conhecimento e introdução ao mercado de trabalho, com respeito aos seus estudos, horários de descanso e características de desenvolvimento, para todos os jovens aprendizes beneficiados pelo programa.
- **Práticas discriminatórias:** O Grupo Elfa se preocupa em gerar um ambiente de trabalho positivo para que cada colaborador e potencial colaborador seja tratado de forma justa e digna. Assim sendo, rejeita qualquer prática discriminatória ilegal baseada em características de raça, cor, gênero, orientação sexual, idade, religião, etnia, nacionalidade ou origem social, situação financeira, características físicas e de saúde, opinião política, outras características pessoais individuais ou situações de vulnerabilidade.

7.2. Cadeia de valor:

| | | | | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------|----------------------------|--|--|-----------------|
| Controle: POL.GG.ESG.004 | Elaborado em: 20/11/2023 | Versão: 0 | Revisado em: 20/11/2023 | Elaborado por: isabella.fernanda@grupoelfa.com.br alanna.macedo@grupoelfa.com.br | Aprovado por: rany.alves@grup oelfa.com.br | Página: 9/13 |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------|----------------------------|--|--|-----------------|

O Grupo Elfa, por meio da área de Compliance, realiza o processo de Due Diligence (avaliação de riscos de terceiros) em determinados terceiros com quem se relaciona, com o objetivo de mitigar possíveis riscos relacionados a não observância dos Direitos Humanos, seguindo as seguintes etapas:

- Avalia potenciais riscos de reputação nos terceiros estratégicos com os quais realiza negócios e, também em candidatos aprovados nos processos seletivos. Dentre os riscos avaliados, inclui-se as diretrizes de Direitos Humanos, bem como riscos legais, como descumprimentos de normas trabalhistas.
- Integra os resultados das avaliações supracitadas nos processos da companhia, matriz de riscos e promove análise qualitativa, podendo autorizar ou não determinadas contratações e relações de negócios a depender dos riscos mapeados.
- Utiliza sistemas atualizados para garantir a efetividade dos dados obtidos para análise dos terceiros.
- Reporta o desempenho das análises, quando necessário, ao Comitê de Ética e ao Comitê de Riscos da companhia.

7.3. Tratativas e remediação:

O Grupo Elfa possui mecanismos internos para tratar e remediar possíveis impactos adversos relacionados a Direitos Humanos que tenham sido causados direta, ou indiretamente por colaboradores ou terceiros relacionados ao Grupo Elfa.

A companhia oferece um Canal Confidencial com livre acesso para todos os públicos interessados, garantindo o anonimato do relator, o sigilo das informações e a imparcialidade no tratamento dos casos. Buscando assim, estabelecer um canal de escuta legítimo, acessível e equitativo para receber qualquer tipo de manifestação ou denúncia de descumprimento às normas e políticas do Grupo Elfa, bem como às demandas relacionadas a violação dos direitos humanos e demais legislações.

Qualquer constatação de violação aos Direitos Humanos será deliberada por meio do Comitê de Ética do Grupo Elfa, de forma a decidir pela aplicação de medidas disciplinares cabíveis com a

| | | | | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------|----------------------------|--|--|------------------|
| Controle: POL.GG.ESG.004 | Elaborado em: 20/11/2023 | Versão: 0 | Revisado em: 20/11/2023 | Elaborado por: isabella.fernanda@grupoelfa.com.br alanna.macedo@grupoelfa.com.br | Aprovado por: rany.alves@grup oelfa.com.br | Página: 10/13 |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------|----------------------------|--|--|------------------|

finalidade de mitigar e/ou reparar os danos causados à companhia, a sociedade ou aos terceiros envolvidos.

Não obstante às tratativas internas do Grupo Elfa no âmbito da aplicação de medidas disciplinares, a companhia se resguarda ao direito de, também, utilizar-se de mecanismos judiciais para reportar casos de violação dos Direitos Humanos, incluindo a comunicação às autoridades competentes.

O Grupo Elfa mantém a prática de realizar auditorias relacionadas a temas de Direitos Humanos de forma esporádica e aleatória, anualmente, mantendo a sua cadeia de valor ciente da possibilidade de integrar a amostra a ser auditada.

7.4. Colaboradores:

- O Grupo Elfa proporciona processos seletivos estruturados, transparentes e efetivos, valorizando a contratação dos públicos sub-representados, de acordo com estudos de densidade demográfica internos acompanhados por indicadores de Gente e Gestão;
- Proporciona condições dignas de trabalho;
- Promove ações educativas que viabilizem o desenvolvimento profissional e pessoal dos colaboradores;
- Respeita e valoriza a diversidade, promove a inclusão e não tolera a discriminação ou assédio de qualquer natureza, inclusive moral ou sexual, em conformidade com as legislações locais aplicáveis;
- Adota medidas educativas para disseminar o respeito aos Direitos Humanos de forma a assegurar que todos os colaboradores conheçam e ponham em prática seus preceitos, uma vez que os esses são, ao mesmo tempo, sujeitos e agentes estratégicos dos Direitos Humanos;
- O Grupo Elfa preza pela segurança e pela integridade física dos colaboradores em suas dependências e em sua cadeia de valor, cumpre todas as normas e legislações trabalhistas quanto à segurança operacional, de acordo com a Política de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional.

7.5. Confidencialidade:

| | | | | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------|----------------------------|--|--|------------------|
| Controle: POL.GG.ESG.004 | Elaborado em: 20/11/2023 | Versão: 0 | Revisado em: 20/11/2023 | Elaborado por: isabella.fernanda@grupoelfa.com.br alanna.macedo@grupoelfa.com.br | Aprovado por: rany.alves@grup oelfa.com.br | Página: 11/13 |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------|----------------------------|--|--|------------------|

O Grupo Elfa se compromete com a adoção de ações para assegurar o anonimato de denúncias. Pessoas que sejam vítimas ou testemunhas de qualquer descumprimento aos princípios estabelecidos nesta política devem fazer um relato por meio do Canal Confidencial. O relato será tratado com total sigilo e poderá ser feito de forma anônima, a critério do denunciante.

7.6. Consequências de violação da política:

As consequências de violação desta política estão contempladas na Política de Gestão de Consequências do Grupo Elfa, conforme aprovado pelo Comitê de Ética da companhia.

7.7. Reparações:

A companhia mantém processos contínuos de conscientização e conhecimento de nossos colaboradores sobre Direitos Humanos, incentivando-os a denunciar, sem retaliações, sobre quaisquer preocupações que eles possam ter, inclusive por meio de nosso Canal Confidencial.

O Grupo Elfa disponibiliza mecanismos de reclamação eficazes para nossos parceiros e fornecedores, como o Canal Confidencial, via site e e-mail.

7.8. Comunicação:

O Grupo Elfa preza pelo respeito aos Direitos Humanos em todas as suas campanhas institucionais internas e externas, peças publicitárias, publicações em redes sociais e demais formas de comunicação interna e externa. A Comunicação Corporativa preza pelo uso de conteúdos e linguagens que não venham a ferir questões sensíveis de gênero, raça, etnia, orientação sexual e práticas religiosas, sendo que essa questão está explicitada pelo Código de Conduta e pela Política de Comunicação da companhia.

7.9. Privacidade das Informações:

Todas as questões envolvendo privacidade de dados e informações, assim como o tratamento de informações sensíveis e pessoais, cobrindo todas as suas autorizações e manipulações, e todas as questões norteadas pela Lei Geral De Proteção de Dados.

| | | | | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------|----------------------------|--|--|------------------|
| Controle: POL.GG.ESG.004 | Elaborado em: 20/11/2023 | Versão: 0 | Revisado em: 20/11/2023 | Elaborado por: isabella.fernanda@grupoelfa.com.br alanna.macedo@grupoelfa.com.br | Aprovado por: rany.alves@grup oelfa.com.br | Página: 12/13 |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------|----------------------------|--|--|------------------|

8. CANAL CONFIDENCIAL

O Grupo Elfa encoraja seus colaboradores, clientes, bem como quaisquer terceiros a, sempre que souberem ou tiverem indícios do descumprimento desta e das demais políticas e normas da empresa, ou leis vigentes no país, a registrarem uma ocorrência no Canal Confidencial:

- **Telefone: 0800 741 0006**
- **Website: www.canalconfidencial.com.br/elfa**

O descumprimento desta política sujeita o Colaborador do Grupo Elfa a ações disciplinares, previstas no Código de Conduta do Grupo Elfa e na Política de Gestão de Consequências, inclusive com possibilidade de rescisão do contrato de trabalho por justa causa, em conformidade com a legislação pertinente, bem como outras medidas administrativas e judiciais que podem ser aplicadas, além das penalidades previstas na lei.

9. RESULTADOS ESPERADOS

Preservar os Direitos Humanos em todas as atividades do Grupo Elfa e de seus terceiros, valorizando características e capacidades de todos, promovendo a diversidade e inclusão e banindo comportamentos discriminatórios, vexatórios, abusivos, trabalhos forçados e desrespeito aos direitos da criança e do adolescente.

Servir como referência em prática de Direitos Humanos para empresas do ramo da saúde.

10. HISTÓRICO DE REVISÕES

| VERSÃO | REVISADO POR | DATA | APROVADO POR |
|-----------------------------|--|------------|-------------------------------|
| 0 | isabella.fernanda@gru poelfa.com.br alanna.macedo@grup oelfa.com.br | 20/11/2023 | rany.alves@grupoelfa.com r |
| ALTERAÇÕES EFETUADAS | | | |



| | | | | | | |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------|----------------------------|--|--|------------------|
| Controle: POL.GG.ESG.004 | Elaborado em: 20/11/2023 | Versão: 0 | Revisado em: 20/11/2023 | Elaborado por: isabella.fernanda@grupoelfa.com.br alanna.macedo@grupoelfa.com.br | Aprovado por: rany.alves@grup oelfa.com.br | Página: 13/13 |
|-----------------------------|-----------------------------|-----------|----------------------------|--|--|------------------|

0 – Elaboração Inicial

